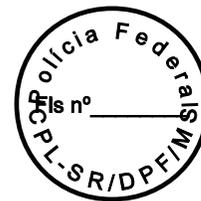




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2010
08335.018527/2010-09**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva regular a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, tapeçaria, funilaria e pintura, com fornecimento e troca de peças em geral, para atender 03 embarcações de uso da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CORUMBÁ, MS.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O processo licitatório será regido pelas disposições dos decretos nº 6204, de 5 de setembro de 2007, nº 3.555/2000 de 08 de agosto de 2000, do decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95 e alterações, conforme MARE nº 01 de 17/05/01, bem como de outros regulamentos, posturas e quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, aplicáveis ao serviço contratado, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços consistem na recuperação e manutenção preventiva de embarcações – tipo lanchas – de uso da DPF/CRA/MS, conforme a seguir:

3.1.1. Lancha Netuno I, motor yamaha 90 hp;

a) Principais serviços:

- limpeza e troca de mangueira do tanque de combustível
- reparo na estrutura da popa
- reparo no automático
- confecção do estrado de proa
- manutenção do pilot do conta milha
- instalação completa do toldo
- recuperação completa do estofamento
- pintura geral
- revisão geral no motor(vela, rotor, óleo, rabeta, etc.)



- revisão na parte elétrica
- revisão geral no casco

b) Principais peças de reposição

- estrado de popa
- 2(duas) hélices
- suporte giratório da cadeira do piloto
- 2(duas) baterias 75 amp blindadas
- 1(uma) âncora de 5 quilos
- 1(um) conjunto de toldo para lancha
- 1(um) luz de popa

3.1.2. Lancha Gaivota, motor yamaha 115 hp;

a) Principais serviços:

- reforma dos estofados
- reforma dos toldos
- Revisão do motor, com troca de reparos de carburador, cabos de velas, velas, rotor de bomba d'água, revisão de rabeta, troca de óleo.
- Instalação de baterias
- reparo dos carburadores

b) Principais peças de reposição

- 1(uma) âncora de 5 quilos
- 1(uma) bateria de 75 amp blindada
- 2 (duas) hélices para motor

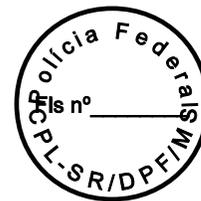
3.1.3. Lancha Splutz, motor Johnson 25 hp;

a) Principais serviços:

- Revisão do motor, com troca de reparos de carburador, cabos de velas, velas, rotor de bomba d'água, revisão de rabeta, troca de óleo.
- Revisão do prato, troca de fieira
- revisão da rabeta
- troca de óleo
- pintura geral

b) Principais peças de reposição

- 2(duas) hélices para motor
- 1(uma) âncora de 5 quilos
- 1(pito) conta milhas
- 2(duas) bandeiras de popa
- 1(toldo) rebatível para lancha
- 4(quatro) cadeiras giratórias



- 2(duas) baterias de 75 amperes blindadas
- 1(um) estrado de popa
- 1(um) carburador
- 1(um) volante
- 1(um) comando de motor (a distância) com cabos
- 1(uma) caixa de direção
- 1(um) cabo de direção
- 1(uma) haste de direção
- 1(um) suporte giratório para cadeira do piloto

3.1.4. Materiais de uso comum

- 2(dois) GPS náuticos
- 2(duas) cartas náuticas para o GPS
- 1(um) gerador 900 w a gasolina 110v com carregador de baterias
- 4(quatro) catracas para carreta com fita

3.2. A relação de serviços e materiais constantes no subitem anterior não é exaustiva, cabendo à licitante, na formação dos preços para sua proposta, considerar outros, de caráter extraordinário, que venham a ser necessários para a restauração integral das embarcações.

3.3. Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de das embarcações em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência.

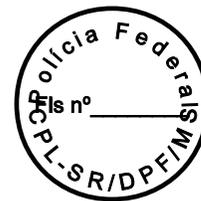
3.4. Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela contratada, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão ser apresentados três orçamentos prévios.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços previstos, corretivos, preventivos e estéticos, de mecânica, eletricidade, tapeçaria, pintura ou outros nas embarcações da DPF/CRA/MS, deverão ser executados com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, e a licitante obriga-se a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, observando, ainda, as seguintes condições:

4.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATADA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.1.2. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.



4.1.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a DPF/CRA/MS, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.2. Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

4.2.1. A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

4.2.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a DPF/CRA/MS;

4.2.3. A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se a embarcação tiver que ser reparada mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

4.2.4. A CONTRATADA deverá Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa sua, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título.

4.2.5. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

4.2.6. A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

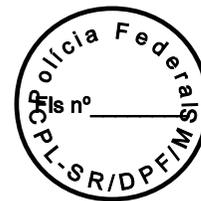
4.3. Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:

4.3.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pela DPF/CRA/MS, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3.2. Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3.3. Será designado um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATADA.

4.3.4. Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.3.5. Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.3.6. Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.3.7. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao chefe do SELOG/SR/DPF/MS que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a SR/DPF/MS e a empresa CONTRATADA.

4.4. Peças utilizadas:

4.4.1. Deverão ser usadas somente peças, materiais e acessórios novos.

4.4.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

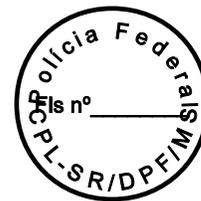
4.5. Terceirização de serviços.

4.5.1. A empresa poderá terceirizar serviços, atendidas as exigências deste Edital, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, **não transferindo a responsabilidade à empresa SUB-CONTRATADA.**

4.5.2. Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) sub-contratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nas embarcações do Departamento de Polícia Federal a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a União.

4.5.3. O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas sub-contratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

4.6. Testes das embarcações:



4.6.1. Os deslocamentos para testes das embarcações realizado em logradouro público pela empresa CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da DPF/CRA/MS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela DPF/CRA/MS, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.4. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.6. aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

5.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6. VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. Os valores máximos admitidos pela administração serão de R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais) para material e R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para serviços.

7. DO CONTRATO

7.1. A DPF/CRA/MS convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho.

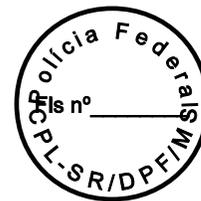
7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração; a omissão da licitante vencedora caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação de sanções e penalidades cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLAUDIA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Pregoeira